L E I Nº 1.075/95

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um apoio financeiro no valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais),para custeio de parte das despesas do curso de pós-graduação dos estudantes ISRAEL DE CARVALHO LEITE, AVANISIA MARIA DE SOUZA, LUCIENE GOMES DA SILVA e LUCIA GOMES DE OLIVEIRA, professores atuantes nas escolas da rede municipal de ensino e particular, curso este que realiza-se na Faculdade de Filosofia,Ciências e Letras de Caruaru - FAFICA.

Parágrafo Único - Para acorrer as despesas previstas neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial,em idêntico valor, assim classificado:

26:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26:10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ENSINO
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
0844 - ENSINO SUPERIOR
0844206 - Ensino de Pós-Graduação

Artigo 2º - Serão usados os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 para garantir a realização da despesas devendo os mesmos ser mencionados por ocasião do decreto de abertura do respectivo crédito.

Artigo 3º - Os professores beneficiados por esta Lei, ao final do curso de pós-graduação, apresentarão uma MONOGRAFIA sobre as atividades econômicas de Santa Cruz do Capibaribe, destacando a história da confecção no Município, sendo publicada com o apoio do Poder Público Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 1995

Raymundo Francelino Aragão Filho
Prefeito Municipal